

## **ANEXO II – REGULAMENTOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



### **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA DE MÚSICA COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CANTO EM LÍRICO**

#### **RESOLUÇÃO 01/2023**

Estabelece diretrizes para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Canto Lírico.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Canto Lírico da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de elaboração de normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, estabelece que:

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória do Curso de Bacharelado em Canto Lírico.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo registrar e apresentar os conhecimentos produzidos durante a permanência de estudantes no Curso de Bacharelado em Canto Lírico, possibilitando a compreensão, em nível teórico e prático, da performance vocal.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser de natureza teórico-prática, compreendendo um Recital de Formatura e a produção de um artigo.

Art. 3º. A preparação para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso far-se-á através dos seguintes componentes curriculares:

Preparação de Recital I e II (60h)

Trabalho de Conclusão de Curso I e II (60h)

§ 1º. Preparação de Recital I e II são componentes curriculares obrigatórios nos quais o orientador acadêmico orienta e acompanha a produção do Recital de Formatura.

§ 2º. Trabalho de Conclusão de Curso I e II são componentes curriculares obrigatórios nos quais o orientador acadêmico orienta e acompanha a produção do artigo.

Art. 4º. O Recital de Formatura deverá ser uma apresentação pública constituída por um repertório diversificado, englobando obras vocais de diferentes períodos históricos e gêneros musicais, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

§ 1º O Recital de Formatura deve acontecer de maneira pública, em espaço e data definidos pelo orientador acadêmico.

§ 2º As obras que farão parte do Recital de Formatura devem ser definidas enquanto o estudante cursa a disciplina de Preparação de Recital I, sendo que eventuais mudanças no repertório devem ser aprovadas pelo orientador acadêmico.

Art. 5º O artigo deverá representar o aprofundamento de um tema relacionado ao Recital de Formatura, de acordo com as normas da ABNT, compreendendo um mínimo de 10 (dez) páginas e máximo de 20 (vinte) páginas.

§ 1º O artigo deverá ser defendido de maneira pública, em espaço e data definidos pelo orientador acadêmico.

§ 2º O artigo deverá ser encaminhado pelo estudante aos membros da banca em formato DOC, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da defesa.

Art. 6º Para avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso será constituída uma banca composta, preferencialmente, por três professores de canto, sendo um deles o orientador acadêmico do estudante, que atribuirão ao Recital de Formatura e ao artigo, isoladamente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Na impossibilidade de participação de professores de canto, deverão compor a banca professores de áreas correlatas ao Canto.

§ 2º São critérios de avaliação para o Recital de Formatura: equilíbrio postural, equilíbrio sonoro que indique coordenação entre os diversos elementos que compõem a fisiologia e a acústica vocal; afinação; precisão rítmica; projeção; dicção; aspectos interpretativos que indiquem adequação aos gêneros, estilos e períodos de cada obra apresentada; expressividade musical e cênica; e traje que se adéque à ocasião.

§ 3º São critérios de avaliação para o Artigo: adequação às normas ABNT; compatibilidade com os objetivos do Curso; introdução que destaque problema, justificativa e objetivos do trabalho; metodologia adequada; clareza, correção e consistência, na produção textual e na demonstração dos resultados da pesquisa; referências bibliográficas pertinentes; além de organização e clareza na apresentação de todos esses elementos durante a defesa oral.

§ 4º Após a defesa o estudante deverá enviar ao Colegiado, em até 10 (dez) dias, a versão final do artigo em PDF.

§ 5º A média aritmética das notas atribuídas pela banca ao Recital de Formatura deverá se converter na nota final do componente curricular “Preparação de Recital II”.

§ 6º A média aritmética das notas atribuídas pela banca ao artigo deverá se converter na nota final do componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso II”.

Art. 7º. As normas definidas nesta Resolução são aplicáveis aos estudantes com ingresso a partir da implantação do Projeto de Reestruturação Curricular do Curso de Bacharelado em Canto Lírico e revoga demais resoluções acerca do Trabalho de Conclusão de Curso.